

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM – SAAE de Quixeramobim, inscrito no CNPJ nº 07.742.778/0001-15, neste ato, representado por seu Presidente MIGUEL FERNANDES DE SOUZA, atesta para os devidos fins, que a empresa **MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI - EPP**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará à rua Aracajú, nº 971 – Bairro Henrique Jorge, inscrita no CNPJ/MF nº 41.403.056/0001-74, prestou serviços de publicações de Licitações, Contratos e Atos Administrativos, no DOU - DOE e Jornais de Grande Circulação, através do contrato de nº 0201.03/2015, conforme a seguir:

01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais do SAAE de Quixeramobim, conforme especificações a seguir:	UN	QUANT
1.1	Publicação no Jornal Diário Oficial da União	cm	50
1.2	Publicação no Jornal Diário Oficial do Estado	cm	600
1.3	Jornal Circulação e Estadual (classificados)	Cm/pc	600
1.4	Jornal de Circulação Estadual (1º caderno)	Cm/pc	200

O período de execução da referida contratação foi de 02 de Janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, não constando em nossos arquivos nada que desabone seu desempenho, sua conduta comercial e capacidade técnica.

Quixeramobim/CE., 21 de Dezembro de 2017.

2º Ofício de Quixeramobim-CE

MIGUEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente - SAAE de Quixeramobim

CARTÓRIO QUEIROZ ROCHA 2º OFÍCIO
Rua Bougeval Leão, 878-Centro

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. CONFERIDO (assinatura). DOU FÉ. Quixeramobim-Ceará, 21/12/2017.

ANTONIA MARIA BORGES DA SILVA

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: MIGUEL FERNANDES DE SOUZA. CONFERIDO (assinatura). DOU FÉ. Quixeramobim-Ceará, 21/12/2017.

VALIDO e...
ANTONIA MARIA BORGES DA SILVA
[ISS:00]110.00

Cartório do 2º Ofício de Quixeramobim-CE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 0201/03/2015
 Certificação de autenticidade e a reprodução da original que me foi apresentado (confeccionadora) autenticada) nos termos do Art. 3º do Decreto Lei nº 12.342 de 28 de julho de 1934.

Dou fé Manituba, 09/03/2014
 Em test.: [assinatura] da verdade

Maria Lúcia Carlos da Silva
 Oficial do Registro Civil
 Distrito de Manituba
 Quixeramobim-ce

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM E DO OUTRO A EMPRESA MARIA DO SOCORRO LIMA E SILVA - ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.



O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, com sede na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570, Bairro Centro, CEP: 63.800-000 Quixeramobim-Ceará, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. JOSÉ RONILSON RODRIGUES DE PAULA, portador do C.P.F. N.º 706.515.313-49, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARIA DO SOCORRO LIMA E SILVA-ME**, estabelecida na Rua Aracajú nº967-Bairro Henrique Jorge- Fortaleza-ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.403.056/0001-74, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). Maria do Socorro Lima e Silva, portador(a) do CPF nº 213.230.203-06, apenas denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 0112.01/2014, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas do SAAE de Quixeramobim-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais do SAAE de Quixeramobim, conforme especificações contidas no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 79.238,00 (setenta e nove mil duzentos e trintas e oito reais), conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais do SAAE de Quixeramobim, conforme especificações a seguir:				
1.1	Publicação no Jornal Diário Oficial Da União	cm	50	95,00	4.750,00
1.2	Publicação no Jornal Diário Oficial Da Estado	cm	600	89,50	53.700,00
1.3	Jornal Circulação e Estadual (Classificados)	cm/pc	600	22,98	13.788,00
1.4	Jornal Circulação Estadual (1º Caderno)	cm/pc	200	35,00	7.000,00
VALOR GLOBAL R\$					79.238,00

VÁLIDO SOMENTE SELO DE AUTENTICAÇÃO

X

[Handwritten signature]

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3-Comunicar ao (à) Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao (à) Contratado (a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Prestar os serviços objeto do Contrato, junto ao SAAE de Quixeramobim, de acordo com a necessidade/demanda desta Autarquia, e em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2- A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido de 08:00 às 18:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação;
- 5.3- Executar o serviço objeto do contrato de forma fracionada e sempre que solicitado pelo SAAE de Quixeramobim, no prazo máximo de 24 horas, mediante solicitação encaminhada via e-mail ou fax, a partir da assinatura da ordem de serviço;
- 5.4- Para efeito de publicação a letra deverá ser editada no tamanho 8, do tipo Verdana;
- 5.5- Caso a empresa altere a formatação original enviada não poderá haver ônus para a Contratante;
- 5.6- A contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação.
- 5.7- A contratada deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de cm/col e respectivo valor;
- 5.8- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 5.10 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.11- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo SAAE de Quixeramobim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 7.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a seguinte dotação orçamentária: 1701.17.122.1701 - 2.102, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

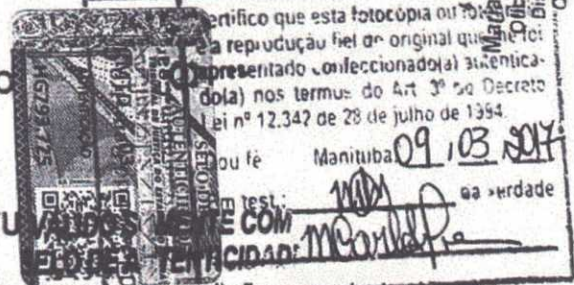
- 9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- 1 - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser



Lucia Carlos da Silva
Oficial do Registro Civil
Distrito de Manituba
Quixeramobim-ce

[assinatura]



aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência,
- c) De 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Quixeramobim, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este Edital. **Em no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse**

Certifico que esta fotocópia autêntica é a reprodução fiel do original que me foi apresentado e confectionado(a) autenticado(a) nos termos do Art. 3º do Decreto Lei nº 12.347 de 28 de julho de 1954.

Maria Lúcia Carlos da Silva
Oficial do Registro Civil
Distrito de Manituba
Quixeramobim-ce

09/03/2017



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 -Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- É Obrigação do contratado manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeramobim-CE, 02 de Janeiro de 2015.



[Handwritten signature]

José Ronilson Rodrigues de Paula
 Diretor Geral
CONTRATANTE



[Handwritten signature]
 Maria do Socorro Lima e Silva
MARIA DO SOCORRO LIMA E SILVA
CONTRATADA

Esta fotocópia ou fotografia é verdadeira e fiel ao original que encontra-se no arquivo de arquivos eletrônicos do Colegiado Administrativo, de acordo com o termo de Art. 3º do Decreto nº 12.300 de 28 de julho de 2014, Lei nº 12.300 de 28 de julho de 2014.

09/03/15

Manutida ou te

em test.

Maria Lúcia Carlos da Silva
 Oficial do Registro Civil
 Distrito de Manituba
 Quixeramobim-ce

VÁLIDO SOMENTE SELO DE AUTENTICAÇÃO

SELO DE AUTENTICAÇÃO

SELO DE AUTENTICAÇÃO

SELO DE AUTENTICAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten name]*
 Nome:
 CPF: 326.380.793-04

2. *[Handwritten name]*
 Nome:
 CPF: 379.667.603-82

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
QUIXERAMOBIM-CE
 Rua Sérgio Azevedo Maia, 164
 Bairro Centro - CEP 89200-000
 CNPJ 11.914.940/0001-83

Av. Dr. Joaquim F.
 Fone/fax: (88)

Reconheço a(s) firma(s) de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Quixeramobim-CE

31 JAN 2015

Quixeramobim-CE
 33900-000
 email.com

Data e Hora da Emissão	07/12/2015 11:14:00	Competência	12/2015	Código de Verificação	392872563
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

Razão Social/Nome	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EPP				
Nome Fantasia	PLANTUR PUBLICIDADE				
CPF/CNPJ	41.403.056/0001-74	Insc Municipal	106.806-7	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R ARACAJU,971 - HENRIQUE JORGE CEP:60.521-095				
Complemento		Telefone	(85)3290-5353	E-mail	im.assessoria.2@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM				
CPF/CNPJ	07.742.778/0001-15	Inscrição Municipal		Município	QUIXERAMOBIM - CE
Endereço e CEP	AV DOUTOR JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO CEP: 63.800-000				
Complemento		Telefone	(88)3441-1177	E-mail	s.aae.quixeramobim@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE PAGAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NR. 0312.01/2015, NO DN E DIÁRIO OFICIAL DIA 12/2015, DN: 22,98 X 2 COL X 6 CM = 275,76 DOE: 89,50 X 1 COL X 6 CM = 537,00 - TOTAL: 812,76 IR A SER RECOLHIDO PELO EMITENTE - INSCRIÇÃO DE 23/92 - 1,5% - R\$ 12,19 CARGA TRIBUTÁRIA - PIS, ISS, COFINS A SER RECOLHIDO PELO EMITENTE - LEI 12.741/2012 - 8,65% - R\$ 30,00. FAVOR EFETUAR PAGAMENTO CONFORME DADOS ABAIXO:*** BRADESCO AG: 452 C/C: 102498-1 - FAVORECIDO: MARIA DO SOCORRO LIMA E SILVA - ENVIAR COMPROVANTE POR E-MAIL APÓS O DEPÓSITO: plantur@terra.com.br - VENCIMENTO: À VISTA



CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

06 / 731140001 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROPAGANDA)

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	812,76	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	812,76
Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	812,76
Retenções Estaduais		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
Valor Líquido R\$	812,76	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	40,64
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.

X

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da parte interessada e para fins de comprovação perante entidades públicas federais, estaduais e municipais e seus respectivos órgãos, que a empresa **MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Aracaju, 971, Henrique Jorge, CEP.: 60.521-095, Fortaleza - CE, regularmente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 41.403.056/0001-74, executou com eficiência, qualidade, idoneidade e zelo a prestação de serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, de responsabilidade da prefeitura municipal de Croatá, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, desde o dia 23/03/2021 até 24 de Maio de 2022, conforme Contrato nº 2021.03.23.04, oriundo do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 2021.02.05.01/PE/PMC, detalhados a seguir:

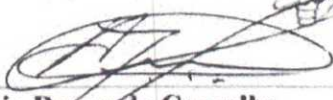
Detalhamento do serviço prestado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - DOE	CM/PC	250	R\$105,60	R\$ 26.400,00
2	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	CM	250	R\$ 81,22	R\$ 20.305,00
3	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (DIÁRIO DO NORDESTE OU JORNAL O POVO)	CM/PC	250	R\$ 34,93	R\$ 8.732,50
VALOR TOTAL					R\$ 55.437,50

Atestamos ainda que a empresa vem cumprindo fielmente com todas as obrigações decorrentes de sua responsabilidade, não se tendo conhecimento de quaisquer atos que desabonem sua conduta profissional.

Croatá-CE, 02 de Junho de 2022

Atenciosamente,


Antônio Roque de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

RECONHECIMENTO DE FIRMA (S) por Semelhança (1) Autenticidade (1) **ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO**
Diretor de Planejamento
Em presença de: **Luiz Carlos de Araújo**
Escritório: Rua Manoel Blaga, nº 573 - Caroba, CEP: 62390-000 - Croatá - CE

RECONHECIMENTO DE FIRMA (S) por Semelhança (1) Autenticidade (1) **ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO**
Diretor de Planejamento
Em presença de: **Luiz Carlos de Araújo**
Escritório: Rua Manoel Blaga, nº 573 - Caroba, CEP: 62390-000 - Croatá - CE



1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 2021.03.23.04
REF.: Pregão Eletrônico nº 2021.02.05.01/PE/PMC
TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CROATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM: MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI


A Prefeitura do Município de **Croatá/CE.**, com sede no endereço: Rua Manoel Braga, 573 - Bairro: Caroba - Croatá-CE - CEP: 62390-000, inscrita no CNPJ/MF n.º **10.462.349/0001-07**, através da Secretaria Municipal de **Planejamento, Administração e Finanças**, representada, nesse caso, por **Secretário(a)**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **Antonio Roque de Carvalho**, portador(a) do CPF n.º **029.201.913-06**, doravante denominada de CONTRATANTE com **MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI**, situada no endereço: Rua Aracaju, 971, Henrique Jorge, CEP.: 60.521-095, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º **41.403.056/0001-74**, representada pelo(a) Sr.(a) **Maria do Socorro Lima e Silva**, portador(a) do CPF/MF n.º **213.230.203-06**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 - A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:
- 1.1.1 - Inciso II, Art. 57, Lei Federal nº 8.666/93;
 - 1.1.2 - Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021;
 - 1.1.3 - Cláusula 3ª do Termo Contratual nº 2021.03.23.04.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente alteração justifica-se ante o exposto e em função dos serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, de responsabilidade da prefeitura municipal de Croatá, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças serem de natureza continuada e necessária, e considerando os preceitos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos; Considerando as recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU, constante em seu manual "Licitações e Contratos, Orientações Básicas" 3ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são os seus serviços contínuos, estando esses dispostos no DECRETO MUNICIPAL Nº 039 de 02/12/2021; Considerando o disposto no ordenamento jurídico próprio do Tribunal de Contas, que define como serviços continuados aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade; Considerando que os serviços terceirizados de execução continuada são aqueles relacionados às atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade; Considerando que os serviços de execução continuada são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação precisa estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sob pena de prejuízo ou dano

 Rua Manoel Braga, 573 - Bairro: Caroba - Croatá-CE - CEP: 62390-000
Fone: (088) 3659 - 1164 - FAX (088) 3659 1166
Email: pmc@croatá.ce.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Do Socorro Lima F. Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinaturas.com.br> ou utilize o código 2774-7854-FUNC-38AD

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Do Socorro Lima F. Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinaturas.com.br> ou utilize o código 2774-7854-FUNC-38AD



à Administração; Considerando que durante a vigência contratual os serviços foram prestados em sua plenitude, sendo todos os serviços atendidos prontamente quando solicitados e de forma satisfatória para o bom desempenho das atividades; Considerando que há consenso entre as partes contratuais para a celebração de novo pacto, qual seja a dilatação do prazo do contrato original, com a manutenção das mesmas condições iniciais do contrato sempre almejando condições mais vantajosas para a administração; Considerando a permanência do preço, atualmente pactuado, vistas à vantajosidade demonstrada nos autos do processo na pesquisa de preços levantada pela administração para com a contratação, concretizando a vantajosidade para a administração prosseguir com os serviços, em atendimento aos princípios da Economicidade, Supremacia do Interesse Público e da Continuidade do Serviço Público; Considerando que para a referida prorrogação, há previsão editalícia e contratual, com amparo nos preceitos do art. 57, da Lei 8666/93, e tendo em vista o termo em vigência estar prestes a expirar, poderá ser prorrogado por igual período, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses; Considerando ainda, o crivo jurídico da procuradoria geral dessa municipalidade sobre o caso em tela, possibilitando assegurar a autorização para prorrogação pretendida. Conclui-se que, os serviços contratados são de suma importância, visto que o serviço ora prestado visa suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Croatá, para atendimento ao disposto no Art. 21, III da Lei 8.666/93 no que diz respeito a publicações oficiais. Considerando os Princípios da Publicidade: Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, de responsabilidade da prefeitura municipal de Croatá, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - A vigência contratual em questão será prorrogada por igual período, tendo início em **24/03/2022** e término em **24/05/2022**, contemplando **02 (dois) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

- FONTE DE RECURSO: Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
- PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.003
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

Rua Manuel Braga, 573 – Bairro: Caroba – Croatá-CE – CEP: 62390-000
Fone: (088) 3659 - 1164 – FAX (088) 3659 1166
Email: pme@croatá.ce.gov.br

CNPJ: 10.462.349/0001-07

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Do Socorro Lima E Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.com.br> e utilize o código 2774-7834-E50C-3B4D

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Do Socorro Lima E Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.com.br> e utilize o código 2774-7834-E50C-3B4D



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Esta alteração foi lavrada por conveniência da administração com o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

8.2 - As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Croatá/CE.

8.3 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Croatá/CE., 23 de março de 2022

Antônio Roque de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
CONTRATANTE

Maria do Socorro Lima e Silva
MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF: 010.638.443.28

TESTEMUNHA
NOME:
CPF: 949.527.603-91

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2774-7B54-E50C-3BAD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2774-7B54-E50C-3BAD



Hash do Documento

0DEFAB3C190DB0340783B3058FFFC50B93222FEC264D58E1DD5B9D000F3BC68E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2022 é(são) :

Maria Do Socorro Lima E Silva - 213.230.203-06 em 12/04/2022

15:39 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 4711/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa MARIA DO SOCORRO LIMA E SILVA LTDA - CNPJ: 41.403.056/0001-74 com o endereço Rua Aracajú, 971 - Henrique Jorge - Fortaleza/CE e capital social de R\$ 160.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-3584 desde de 03/01/2017. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

MARIA DE FATIMA SILVA GUIMARAES

REGISTRO: 01348

EXPEDIDO EM: 11/05/1982

TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2023, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2023

Fortaleza/CE 01/02/2023

Código de verificação: d1476a10

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craaceara.org.br





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Instituído pela Resolução Normativa do CFA nº 203/98

CERTIFICAMOS que MARIA DE FATIMA SILVA GUIMARAES, ADMINISTRADOR, registrado sob o nº 01348, é o(a) Responsável Técnico(a) pela Empresa MARIA DO SOCORRO LIMA E SILVA LTDA, registrada sob o nº PJ-3584, CNPJ nº 41.403.056/0001-74.

Eventuais reclamações sobre serviços ou produtos fornecidos pela empresa acima qualificada deverão ser encaminhadas ao Responsável Técnico ou ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

Fortaleza/CE 06/02/2023

Código de verificação: 244f4fce

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos>

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: null

Uma assinatura manuscrita em azul, localizada na parte inferior central da página.